



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90073/2024

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição com fornecimento parcelado de materiais diversos de coleta, reagentes manuais, limpeza e outros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 247.671,48 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 31/12/2024 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 98

Pregoeiro Oficial: Claudio Fernando

Contato: (62) 3521-1363

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

Processo Administrativo nº 23070.046056/2024-68

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição com fornecimento parcelado de materiais diversos de coleta, reagentes manuais, limpeza e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

A licitação será dividida em 98 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo indicado no TR.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao~~ definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços em Anexo deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório)
- 14.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 16/12/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5026081** e o código CRC **189F264F**.

Termo de Referência 208/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
208/2024	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	09/12/2024 12:19 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.046056/2024-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição com fornecimento parcelado de materiais diversos de coleta, reagentes manuais, limpeza e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	AMPOLA	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	276839	R\$ 0,33	R\$ 26,40
2	230	GALÃO	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH 11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GALÃO 5L	292730	R\$ 11,00	R\$ 2.530,00
3	340	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, OU 21 G X 1', CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439804	R\$ 10,95	R\$ 3.723,00
4	1.600	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8° INPM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE AMBIENTES - FRASCO 1L	390766	R\$ 7,35	R\$ 11.760,00
5	140	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, COM VÁLVULA DOSADORA - FRASCO 500ML	269943	R\$ 7,00	R\$ 980,00
6	1.360	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA E DESINFECÇÃO - FRASCO 1000ML	269941	R\$ 8,40	R\$ 11.424,00
7	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	335002	R\$ 14,00	R\$ 280,00
8	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464922	R\$ 12,45	R\$ 373,50
			ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO			

9	30	UNIDADE	ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 30 MCG + 6 MCG MCG - FRASCO 50 DISCOS	464921	R\$ 12,00	R\$ 360,00
10	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339537	R\$ 22,76	R\$ 682,80
11	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340906	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TOBRAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340910	R\$ 19,05	R\$ 381,00
13	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	356891	R\$ 17,01	R\$ 510,30
14	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30MCG - FRASCO 50 DISCOS	396259	R\$ 14,00	R\$ 420,00
15	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339536	R\$ 13,00	R\$ 390,00
16	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396261	R\$ 12,71	R\$ 381,30
17	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396256	R\$ 13,52	R\$ 405,60
18	12	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04MCG - FRASCO 50 DISCOS	405250	R\$ 15,50	R\$ 186,00
19	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396258	R\$ 12,71	R\$ 381,30
20	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTITINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396257	R\$ 13,00	R\$ 390,00
21	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	357311	R\$ 11,80	R\$ 354,00
22	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 UNIDADES	396260	R\$ 12,45	R\$ 373,50
23	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339696	R\$ 12,50	R\$ 375,00
24	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340890	R\$ 13,00	R\$ 390,00
25	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340913	R\$ 17,05	R\$ 341,00
26	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340894	R\$ 13,75	R\$ 275,00
27	30	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMPENEM, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340895	R\$ 21,30	R\$ 639,00
28	12	CARTUCHO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NOVOBIOCINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	339706	R\$ 21,00	R\$ 252,00
29	12	CARTUCHO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	340898	R\$ 24,65	R\$ 295,80
30	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1MCG - FRASCO 50 DISCOS	340902	R\$ 23,29	R\$ 465,80
31	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340905	R\$ 12,18	R\$ 243,60
32	460	UNIDADE	BOBINA, PAPEL SENHA, TERMOSENSÍVEL, LARGURA 80MM, COMPRIMENTO 40 METROS, TIPO O IMPRESSÃO SENHA	246811	R\$ 4,64	R\$ 2.134,40
33	28	UNIDADE	CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS	410241	R\$ 16,97	R\$ 475,16

34	1.200	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437173	R\$ 0,33	R\$ 396,00
35	1.200	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437172	R\$ 0,34	R\$ 408,00
36	230	UNIDADE	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL INTERNA E FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, SACO PARA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. NÃO ESTÉRIL. TAMPA DE SEGURANÇA PROTEGENDO O CONTATO DA MÃO COM A PAREDE INTERNA E COM O CONTEÚDO DO COLETOR,BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS COM APENAS UMA DAS MÃOS. FECHAMENTO PRÁTICO DISPENSANDO O USO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, ALÇA DUPLA EXTERNA PARA TRANSPORTE RESISTENTE A UMIDADE, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE,REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS	363484	R\$ 7,75	R\$ 1.782,50
37	120	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	392352	R\$ 8,16	R\$ 979,20
38	280	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 10 UNIDADES	363482	R\$ 6,98	R\$ 1.954,40
39	28	UNIDADE	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², LARGURA 91CM X COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS - ROLO 91 METROS	272020	R\$ 40,55	R\$ 1.135,40
40	28	FRASCO	CORANTE, APLICAÇÃO PAPANICOLAU EA-36, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L	327251	R\$ 84,00	R\$ 2.352,00
41	6	FRASCO	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CI 51010 - FRASCO 100ML	357757	R\$ 34,99	R\$ 209,94
42	4	CONJUNTO	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	327534	R\$ 56,50	R\$ 226,00
43	12	FRASCO	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO, SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	331218	R\$ 54,96	R\$ 659,52

44	12	FRASCO	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO, SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	331218	R\$ 62,17	R\$ 746,04
45	34	FRASCO	CORANTE, HEMATOXILINA, SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L	365050	R\$ 117,52	R\$ 3.995,68
46	20	UNIDADE	CRONÔMETRO, MATERIAL DA CARÇAÇA: PLÁSTICO ABS, DE BOLSO, COM MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, COM ALARME	254237	R\$ 24,90	R\$ 498,00
47	7.000	UNIDADE	CUBETA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, COM FERROLHO OU MIXER PARA APARELHO DE COAGULAÇÃO CLOTIMER	427286	R\$ 1,28	R\$ 8.960,00
48	340	UNIDADE	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO	483363	R\$ 15,00	R\$ 5.100,00
49	86	LITRO	DETERGENTE, SANEANTE, NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO - FRASCO 1L	389472	R\$ 32,60	R\$ 2.803,60
50	28	UNIDADE	ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 40 TUBOS DE 12 X 75 MM	419180	R\$ 21,28	R\$ 595,84
51	8.600	UNIDADE	FRASCO, COLETOR, EXAME URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436309	R\$ 0,42	R\$ 3.612,00
52	60	UNIDADE	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 60 CM, COM AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	445576	R\$ 13,96	R\$ 837,60
53	28	UNIDADE	GARROTE, TIPO FITA, COR AZUL, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, COMPRIMENTO 45CM - CAIXA 25 TIRAS	445572	R\$ 18,69	R\$ 523,32
54	60	UNIDADE	INDICADOR, PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14	412644	R\$ 23,86	R\$ 1.431,60
55	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G	108650	R\$ 59,97	R\$ 1.679,16
56	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO M	108650	R\$ 78,26	R\$ 2.191,28
57	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO P	108650	R\$ 92,50	R\$ 2.590,00
58	2.800	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 20MM X 20MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16 MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409642	R\$ 0,05	R\$ 140,00
59	11.600	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 25MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16 MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409643	R\$ 0,05	R\$ 580,00
60	60.000	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 60MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409647	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
61	60	UNIDADE	LENÇOL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, DIMENSÕES LARGURA 0.70M X COMPRIMENTO 50M, APRESENTAÇÃO ROLO	481807	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00

62	580	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, HIPOALERGÊNICA, MANUFATURADA DE ACORDO COM A NR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES	363782	R\$ 14,11	R\$ 8.183,80
63	90	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619842	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
64	230	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619841	R\$ 20,85	R\$ 4.795,50
65	340	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619840	R\$ 29,72	R\$ 10.104,80
66	100	UNIDADE	MEIO, CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PLACA 90MM	397125	R\$ 8,00	R\$ 800,00
67	1.200	UNIDADE	MEIO DE CULTURA, AGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACAS TAMANHO 140X15MM	326359	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
68	4	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR MYCOSEL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	326866	R\$ 1.310,98	R\$ 5.243,92
69	200	UNIDADE	MEIO, CULTURA, ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, PLACA 90MM	326887	R\$ 4,01	R\$ 802,00
70	10.000	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	408179	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
71	10.000	UNIDADE	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	408181	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
72	12	FRASCO	ÓLEO, IMERSÃO, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM³ - FRASCO 100ML	357684	R\$ 24,96	R\$ 299,52
73	60	ROLO	PAPEL, ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 7,5M X LARGURA 30CM - EMBALAGEM 1 ROLO	221390	R\$ 3,87	R\$ 232,20
74	4	ROLO	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT NATURAL, COR PARDO, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG	18848	R\$ 94,00	R\$ 376,00
75	230	UNIDADE	PIPETA, PASTEUR, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 3ML, ESCALA 0,5 EM 0,5ML	417814	R\$ 38,45	R\$ 8.843,50
76	50	UNIDADE	PIPETA, WESTERGREIN, APLICAÇÃO HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, GRADUADA, MATERIAL VIDRO, COMPRIMENTO 30CM X GRADUAÇÃO 200MM	416525	R\$ 3,95	R\$ 197,50
			PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL,			R\$

77	58.000	UNIDADE	ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL	408699	R\$ 0,26	15.080,00
78	60	LITRO	REAGENTE, ANALÍTICO, SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF (MERTHIOLATE - IODO – FORMOL)	357801	R\$ 14,00	R\$ 840,00
79	2.500	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332714	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
80	950	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA (FTA-ABS IGG), APRESENTAÇÃO TESTE	338026	R\$ 8,25	R\$ 7.837,50
81	500	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO ANTICORPOS T. CRUZY, MÉTODO HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM SOLUÇÃO PROTEICA SEM 2-MERCAPTOETANOL, APRESENTAÇÃO TESTE	349015	R\$ 1,13	R\$ 565,00
82	2.200	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	335034	R\$ 3,88	R\$ 8.536,00
83	120	PACOTE	SACO, APLICAÇÃO AUTOCLAVE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 40L, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C, TAMANHO 50X60CM, ESPESSURA 0,08MM - PACOTE 20 UNIDADES	456510	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
84	60	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES /HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES	375948	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
85	60	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 200 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	307322	R\$ 69,39	R\$ 4.163,40
86	230	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 100 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	376026	R\$ 83,28	R\$ 19.154,40
87	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 60 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500/ NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	375949	R\$ 33,69	R\$ 4.042,80
88	230	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 100 L, LARGURA 80 CM X ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES	226094	R\$ 28,90	R\$ 6.647,00
89	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 50 L, DIMENSÕES LARGURA 63 X ALTURA 80CM, PACOTE 100 UNIDADES	226093	R\$ 26,05	R\$ 3.126,00
90	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 100 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	253730	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
91	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 50 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	394449	R\$ 26,05	R\$ 3.126,00
			SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL,			

92	5.800	UNIDADE	CAPACIDADE 20ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439627	R\$ 0,52	R\$ 3.016,00
93	6.000	UNIDADE	TAMPA, LABORATÓRIO, BRANCA LEITOSA, MATERIAL MALEÁVEL, APLICAÇÃO TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	412445	R\$ 0,13	R\$ 780,00
94	30	UNIDADE	TERMÔMETRO, DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, MATERIAL PLÁSTICO, DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, COM INDICAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME, COM SENSOR INTERNO E EXTERNO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BRANCO, PILHA	384214	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
95	120	CAIXA	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL - CAIXA 100 UNIDADES	369561	R\$ 6,60	R\$ 792,00
96	30	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE SORO, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 4ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, SEM TAMPA, SEM ORLA	412388	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
97	2.000	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 X 75 MM, SEM ORLA	411493	R\$ 0,19	R\$ 380,00
98	300	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA	409034	R\$ 0,37	R\$ 111,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 247.671,48		

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e; possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, as quantidades que serão consumidas ao longo de 12 (doze) meses. Ainda corrobora para a realização das aquisições através dos preços praticados a permissão legal constante dos incisos I, II e V, do art. 3º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, quais sejam:

"Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela Administração."

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Certificação de sustentabilidade ambiental, emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010), sendo que esgotada a possibilidade de atendimento desta exigência, a certificação poderá ser feita, mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da Instrução Normativa nº 1/2010 – SLTI /MPOG, podendo ser conforme modelo que deverá constar como anexo do Edital desta Licitação

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Registro na ANVISA

4.4. Será exigida a comprovação de registro do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) ou de sua dispensa.

4.4.1. A comprovação do registro ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

4.4.1.1. Publicação no D.O.U. (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou

4.4.1.2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

4.4.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.4.2.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

4.4.2.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Demais requisitos

4.5. Todos os materiais e reagentes devem ser acompanhados, no ato da entrega, de INSTRUÇÕES DE USO em língua portuguesa e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela coordenação do Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia**, 1ª Avenida, esq. com Praça Universitária, S/N, CEP: 74605-220, Goiânia-GO (Térreo da Faculdade de Odontologia - UFG). Segunda à sexta, das 7h às 17h. A/C Thalyta ou Gustavo, Contato: (62) 3209-6446, (62) 3209-6040, E-mail: romulorochaufg@gmail.com.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho, etc.).

6.2. Caso haja a substituição do contrato por outro instrumento equivalente, aplica-se à contratação os seguintes termos:

a) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

b) REAJUSTE (art. 92, V):

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2024.

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - O reajuste será realizado por apostilamento.

c) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV):

I - São obrigações do Contratante:

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

e) GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

f) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% (cinco décimo por cento a quinze por cento) do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do Contrato

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% (dez a quinze por cento) do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% (cinco décimo por cento a cinco por cento) do valor do Contrato.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII - personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

g) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso será extinto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

V - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VI - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

h) DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

I - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

i) ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;

a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

DA GESTÃO DO CONTRATO

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Para os produtos que são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 8077/13, aplica-se a prova de atendimento aos seguintes requisitos:

8.30.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

8.30.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.671,48 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação processada pelo sistema de registro de preços, tendo em vista as prerrogativas constantes no art. 17 do Decreto 11.462/2013, a dotação orçamentária será juntada aos autos previamente a emissão de empenho relativa a cada compra que ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços.

Goiânia, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 12:19:22.

LISTA DE ANEXOS:

- **Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;**

Estudo Técnico Preliminar 339/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.046056/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Laboratório Rômulo Rocha possui um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia para atendimento dos pacientes do SUS e fornecer subsídios para os estagiários do curso de Farmácia e Biomedicina da UFG. O Laboratório realiza diversos exames nas seções técnicas instaladas, como exames hormonais, sorológicos, de bioquímica, auto imunidade, líquidos corporais (urina), hematológicos, microbiológicos, dentre outros.

A aquisição de materiais laboratoriais diversos são essenciais para desenvolver as atividades do Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia da UFG nas diversas seções de trabalho, como a Coleta, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Citologia, Uroanálise, Parasitologia e Hematologia.

Trata-se da requisições SIPAC: 3124, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141 e 3143/2024.

A rotina diária do Laboratório requer que sempre tenhamos disponíveis os reagentes e materiais necessários ao atendimento dos cerca de 100 pacientes encaminhados diariamente para realização dos exames, além da oferta de estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de Farmácia e Biomedicina da UFG.

Os materiais devem ser entregues no LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, 1ª AVENIDA, ESQ COM PRAÇA UNIVERSITÁRIA, S/ NÚMERO, CEP 74605-220, GOIÂNIA, GOIÁS (TÉRREO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA-UFG). SEGUNDA À SEXTA, DAS 7H ÀS 17H. A/C THALYTA OU GUSTAVO, CONTATO: 3209-6446, 3209-6040, EMAIL: ROMULOROCHAUFG@GMAIL.COM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA- FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFG	THALYTA RENATA ARAÚJO SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais devem ser fornecidos seguindo todas as especificações descritas (como tamanho, capacidade, esterilidade, conservante, material de fabricação, dentre outros).

Todos os materiais e reagentes devem ter registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

Todos devem ser acompanhados no ato da entrega de INSTRUÇÕES DE USO em língua portuguesa e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Todos os reagentes devem ter validade igual ou superior a seis meses.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição dos materiais e reagentes conforme descrito nas requisições constantes do processo via pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a fornecer os itens e que resultará, ao certo, em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Além disso, a aquisição dos produtos é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais.

6. Descrição da solução como um todo

Sintetizando a solução, as informações dispostas neste estudo, consiste na aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG por intermédio de Sistema Registro de Preços, na modalidade de licitação do Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Laboratório Rômulo Rocha possui 50 anos de funcionamento e mantém um convênio com a Prefeitura de Goiânia há várias décadas. O Laboratório conta com 24 colaboradores, são atendidos diariamente cerca de 100 pacientes e recebidos cerca de 30 estagiários por semestre. A quantidade de materiais consumida é relacionada com o número de exame realizados e também com o número de estagiários recebidos.

Os quantitativos solicitados foram estimados considerando o período de dois anos, pois segundo a Lei 14133/2021 - Art. 84." O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

A estimativa das quantidades de materiais a serem contratadas no presente processo licitatório estão justificadas no Anexo 1, e foi calculada considerando a Planilha de Uso de Materiais do Almoxarifado para materiais de uso em coleta de pacientes (Anexo), e para os reagentes manuais de exames diversos e microbiologia foi considerado o quantitativo de exames realizados pelo Laboratório no ano de 2023 segundo o relatório extraído do Multilab, sistema utilizado pelo Laboratório (Anexo).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para contratação encontra-se consubstanciado e fundamentado na PLANILHA DE PREÇOS, processo 23070.046056/2024-68, no valor de R\$ 247.671,48.

As pesquisas de preços para formação do valor estimado para os itens da licitação foram realizadas com base nos incisos I e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento da solução, uma vez que, de acordo com o TCU, o parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico. Assim, a licitação deverá ser por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a contratação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Trabalho do Laboratório Rômulo Rocha e o Laboratório utiliza recursos captados diretamente pelo convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, humanos e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes: Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade; e garantir a execução das atividades de extensão da instituição.

Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Rômulo Rocha. Quanto a eficácia, a aquisição dos reagentes possibilitará a continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados ao Laboratório e a realização de exames

13. Providências a serem Adotadas

Após a assinatura das Atas de Registro de Preços o Laboratório Rômulo Rocha, por meio de sua coordenação, encaminhará as Requisições no sistema SIPAC escolhendo os itens e as quantidades necessárias para aquele momento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais associados ao uso dos reagentes químicos incluem aspectos relacionados à toxicidade, periculosidade e insalubridade.

Dessa forma, as medidas de segurança adotadas pelos colaboradores do Lab Rômulo Rocha no manuseio dos reagentes incluem o uso de EPI's adequados, bem como orientações sobre normas de biossegurança. A depender do grau de toxicidade e risco biológico, os reagentes são manuseados em ambientes seguros como capelas de exaustão ou capela de segurança biológica. Ademais, todos os reagentes são estocados em local próprio, com temperatura monitorada, evitando assim problemas quanto ao armazenamento e segurança.

Os reagentes utilizados e os resíduos gerados, sendo químicos ou biológicos, serão descartados conforme todas as normas de segurança ambiental vigentes e conforme as orientações do fabricante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo, considera-se que a solução descrita é viável e contemplará a necessidade do Laboratório Rômulo Rocha da Universidade Federal de Goiás em relação à realização dos exames de análises clínicas dos pacientes atendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THALYTA RENATA ARAUJO SANTOS RODRIGUES

FARMACEUTICA/ COORDENADORA



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 08:13:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS ETP ANEXO 1.pdf (1.94 MB)

Anexo I - JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS ETP
ANEXO 1.pdf



JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS

QUANTIDADE PARA 2 ANOS

PREGÃO DIVERSOS 90073/2024

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	JUSTIFICATIVA- MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	80	AMPOLA	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	276839	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
2	230	GALÃO	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH 11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GALÃO 5L	292730	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
3	340	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, OU 21 G X 1', CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439804	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
4	1.600	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8" INPM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE AMBIENTES - FRASCO 1L	390766	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
5	140	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70"GL), APRESENTAÇÃO GEL, COM VÁLVULA DOSADORA - FRASCO 500ML	269943	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
6	1.360	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA E DESINFECÇÃO - FRASCO 1000ML	269941	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
7	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	335002	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
8	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464922	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
9	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 30 MCG + 6 MCG MCG - FRASCO 50 DISCOS	464921	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
10	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339537	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
11	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340906	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
12	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TOBRAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340910	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
13	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	356891	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
14	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30MCG - FRASCO 50 DISCOS	396259	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
15	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339536	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
16	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396261	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
17	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396256	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
18	12	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04MCG - FRASCO 50 DISCOS	405250	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
19	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396258	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
20	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTIXIMA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396257	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
21	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	357311	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
22	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 UNIDADES	396260	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
23	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339696	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.

24	30	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340890	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
25	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340913	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
26	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340894	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
27	30	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340895	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
28	12	CARTUCHO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NOVOBIOCINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	339706	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
29	12	CARTUCHO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	340898	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
30	20	UNIDADE	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1MCG - FRASCO 50 DISCOS	340902	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
31	20	FRASCO	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340905	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
32	460	UNIDADE	BOBINA, PAPEL SENHA, TERMOSENSÍVEL, LARGURA 80MM, COMPRIMENTO 40 METROS, TIPO O IMPRESSÃO SENHA	246811	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
33	28	UNIDADE	CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS	410241	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
34	1.200	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437173	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
35	1.200	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437172	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
36	230	UNIDADE	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL INTERNA E FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO.	363484	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
37	120	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	392352	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
38	280	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 10 UNIDADES	363482	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
39	28	UNIDADE	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², LARGURA 91CM X COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS - ROLO 91 METROS	272020	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
40	28	FRASCO	CORANTE, APLICAÇÃO PAPANICOLAU EA-36, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L	327251	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
41	6	FRASCO	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CI 51010 - FRASCO 100ML	357757	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE RETICULÓCITOS. FORAM REALIZADOS 262 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
42	4	CONJUNTO	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	327534	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
43	12	FRASCO	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO, SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	331218	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO. FORAM REALIZADOS 13188 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
44	12	FRASCO	CORANTE, EOSINA AZUL DE METILENO, SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 25G	331218	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO. FORAM REALIZADOS 13188 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
45	34	FRASCO	CORANTE, HEMATOXILINA, SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L	365050	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
46	20	UNIDADE	CRONÔMETRO, MATERIAL DA CARÇA: PLÁSTICO ABS, DE BOLSO, COM MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, COM ALARME	254237	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
47	7.000	UNIDADE	CUBETA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, COM FERROLHO OU MIXER PARA APARELHO DE COAGULAÇÃO CLOTIMER	427286	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. FORAM REALIZADOS 1903 E 584 EXAMES EM 2023, RESPECTIVAMENTE, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO. SÃO NECESSÁRIAS 2 CUBETAS PARA REALIZAÇÃO DE CADA EXAME, ALÉM DE CONTROLES E REPETIÇÕES.
48	340	UNIDADE	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO	483363	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
49	86	LITRO	DETERGENTE, SANEANTE, NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO - FRASCO 1L	389472	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.

50	28	UNIDADE	ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 40 TUBOS DE 12 X 75 MM	419180	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
51	8.600	UNIDADE	FRASCO, COLETOR, EXAME URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436309	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
52	60	UNIDADE	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 60 CM, COM AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	445576	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
53	28	UNIDADE	GARROTE, TIPO FITA, COR AZUL, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, COMPRIMENTO 45CM - CAIXA 25 TIRAS	445572	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
54	60	UNIDADE	INDICADOR, PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14	412644	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
55	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G	108650	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
56	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO M	108650	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
57	28	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO P	108650	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
58	2.800	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 20MM X 20MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409642	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
59	11.600	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 25MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409643	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
60	60.000	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 60MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA	409647	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
61	60	UNIDADE	LENÇOL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, DIMENSÕES LARGURA 0.70M X COMPRIMENTO 50M, APRESENTAÇÃO ROLO	481807	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
62	580	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, HIPOALERGÊNICA, MANUFATURADA DE ACORDO COM A NR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES	363782	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
63	90	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619842	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
64	230	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619841	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
65	340	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	619840	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
66	100	UNIDADE	MEIO, CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PLACA 90MM	397125	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
67	1.200	UNIDADE	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACAS TAMANHO 140X15MM	326359	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
68	4	FRASCO	MEIO, CULTURA, ÁGAR MYCOSEL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	326866	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
69	200	UNIDADE	MEIO, CULTURA, ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, PLACA 90MM	326887	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA. FORAM REALIZADOS 4491 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
70	10.000	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUADO, TAMPAS PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	408179	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
71	10.000	UNIDADE	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5ML, GRADUADO, TAMPAS PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	408181	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
72	12	FRASCO	ÓLEO, IMERSÃO, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM³ - FRASCO 100ML	357684	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
73	60	ROLO	PAPEL, ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 7,5M X LARGURA 30CM - EMBALAGEM 1 ROLO	221390	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
74	4	ROLO	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT NATURAL, COR PARDO, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG	18848	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
75	230	UNIDADE	PIPETA, PASTEUR, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 3ML, ESCALA 0,5 EM 0,5ML	417814	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.

76	50	UNIDADE	PIPETA, WESTERGREN, APLICAÇÃO HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, GRADUADA, MATERIAL VIDRO, COMPRIMENTO 30CM X GRADUAÇÃO 200MM	416525	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
77	58.000	UNIDADE	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNAS E, USO DESCARTÁVEL	408699	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
78	60	LITRO	REAGENTE, ANALÍTICO, SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF (MERTHIOIATE - IODO – FORMOL)	357801	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
79	2.500	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332714	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE PROTROMBINA. FORAM REALIZADOS 1903 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
80	950	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA (FTA-ABS IGG), APRESENTAÇÃO TESTE	338026	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE FTA-IGG. FORAM REALIZADOS 631 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
81	500	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO ANTICORPOS T. CRUZY, MÉTODO HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM SOLUÇÃO PROTEICA SEM 2-MERCAPTOETANOL, APRESENTAÇÃO TESTE	349015	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE FTA-IGG. FORAM REALIZADOS 286 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
82	2.200	TESTE	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	335034	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANGUE OCULTO. FORAM REALIZADOS 1595 EXAMES EM 2023, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA MULTILAB - UTILIZADO PELO LABORATÓRIO.
83	120	PACOTE	SACO, APLICAÇÃO AUTOCLAVE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 40L, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C, TAMANHO 50X60CM, ESPESSURA 0,08MM - PACOTE 20 UNIDADES	456510	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
84	60	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES	375948	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
85	60	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 200 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	307322	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
86	230	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 100 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	376026	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
87	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 60 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500/ NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	375949	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
88	230	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 100 L, LARGURA 80 CM X ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES	226094	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
89	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 50 L, DIMENSÕES LARGURA 63 X ALTURA 80CM, PACOTE 100 UNIDADES	226093	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
90	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 100 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	253730	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
91	120	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 50 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	394449	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
92	5.800	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 20ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439627	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
93	6.000	UNIDADE	TAMPA, LABORATÓRIO, BRANCA LEITOSA, MATERIAL MALEÁVEL, APLICAÇÃO TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	412445	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
94	30	UNIDADE	TERMÔMETRO, DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, MATERIAL PLÁSTICO, DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, COM INDICAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME, COM SENSOR INTERNO E EXTERNO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BRANCO, PILHA	384214	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
95	120	CAIXA	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL - CAIXA 100 UNIDADES	369561	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
96	30	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE SORO, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 4ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, SEM TAMPA, SEM ORLA	412388	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
97	2.000	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 X 75 MM, SEM ORLA	411493	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.
98	300	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA	409034	QUANTITATIVO PARA DOIS ANOS DE USO. USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL DESCRITO NA PLANILHA DE USO DO ALMOXARIFADO. FORAM ACRESCENTADOS 20% COMO PERDA, MARGEM DE SEGURANÇA E/OU VARIAÇÃO DE DEMANDA E FORAM FEITOS ARREDONDAMENTOS.



PLANILHA DE USO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO ANO 2023-2024

ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	USO SEMANAL	USO MENSAL	USO ANUAL	ACRESCIDO 20%	SOLICITAÇÃO PARA 1 ANO (FEITO OS ARREDONDAMENTOS)	SOLICITAÇÃO PARA 2 ANOS
1	AMPOLA	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML			30	36	40	80
2	GALÃO 5 LITROS	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH 11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GALÃO 5L	2	8	96	115,2	115	230
3	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, OU 21 G X 1', CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	3	12	144	172,8	170	340
4	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8° INPM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE AMBIENTES - FRASCO 1L	14	56	672	806,4	800	1600
5	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, COM VÁLVULA DOSADORA - FRASCO 500ML	1	5	60	72	70	140
6	FRASCO	ÁLCOOL, ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA E DESINFECÇÃO - FRASCO 1000 ML	12	48	576	691,2	680	1360
7	UNIDADE	BOBINA, PAPEL SENHA, TERMOSSENSÍVEL, LARGURA 80MM, COMPRIMENTO 40 METROS, TIPO IMPRESSÃO EM BOBINA DE SENHAS	4	16	192	230,4	230	460
8	UNIDADE	CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS		1	12	14,4	14	28
9	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, DIÂMETRO 21 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	10	40	480	576	600	1200
10	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, DIÂMETRO 25 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	10	40	480	576	600	1200
11	UNIDADE	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADOS	2	8	96	115,2	115	230
13	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	1	4	48	57,6	60	120
14	CAIXA COM 10	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 10 UNIDADES		10	120	144	140	280
15	UNIDADE	COMPRESSA, GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², LARGURA 91CM X COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS - ROLO 91 METROS		1	12	14,4	14	28
16	FRASCO	CORANTE, APLICAÇÃO PAPANICOLAU EA-36, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L		1	12	14,4	14	28
21	FRASCO	CORANTE, HEMATOXILINA, SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1L		1	14	16,8	17	34
22	UNIDADE	CRONÔMETRO, MATERIAL DA CARÇAÇA: PLÁSTICO ABS, DE BOLSO, COM MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, COM ALARME			8	9,6	10	20
23	CAIXA	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	3	12	144	172,8	170	340
24	LITRO	DETERGENTE, SANEANTE, NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO - FRASCO 1L		3	36	43,2	43	86
25	UNIDADE	ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 40 TUBOS DE 12 X 75 MM		1	12	14,4	14	28
26	UNIDADE	FRASCO, COLETOR, EXAME URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	75	300	3600	4320	4300	8600

27	UNIDADE	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 60 CM, COM AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA		2	24	28,8	30	60
28	CAIXA	GARROTE, TIPO FITA, COR AZUL, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, COMPRIMENTO 45 CM, CAIXA COM 25 TIRAS		1	12	14,4	14	28
29	UNIDADE	INDICADOR, PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14 - FORNECIDO EM CAIXA COM 100 TIRAS		2	24	28,8	30	60
30	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G		1	12	14,4	14	28
31	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO M		1	12	14,4	14	28
32	UNIDADE	JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO P		1	12	14,4	14	28
33	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 18MM X 18MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 UNIDADES		100	1200	1440	1400	2800
34	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 25MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	100	400	4800	5760	5800	11600
35	UNIDADE	LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 60MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS	500	2000	24000	28800	30000	60000
36	ROLO	LENÇOL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, DIMENSÕES LARGURA 0.70M X COMPRIMENTO 50M, APRESENTAÇÃO ROLO		2	24	28,8	30	60
37	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ	5	20	240	288	290	580
38	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL		3	36	43,2	45	90
39	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	2	8	96	115,2	115	230
40	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO	3	12	144	172,8	170	340
42	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5 ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNA SE E RNASE - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 1000 UNIDADES			4000	4800	5000	10000
43	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 1000 UNIDADES			4000	4800	5000	10000
44	FRASCO	ÓLEO, IMERSÃO, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM³ - FRASCO 100ML			5	6	6	12
45	ROLO	PAPEL, ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 7,5M X LARGURA 30CM - EMBALAGEM 1 ROLO		2	24	28,8	30	60
46	ROLO	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT NATURAL, COR PARDO, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG			2	2,4	4	8
47	UNIDADE	PIPETA, PASTEUR, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 3ML, ESCALA 0,5 EM 0,5ML - CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM A EMBALAGEM COM 500 PIPETAS	2	8	96	115,2	115	230
48	UNIDADE	PIPETA, WESTERGREN, APLICAÇÃO HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, GRADUADA, MATERIAL VIDRO, COMPRIMENTO 30CM X GRADUAÇÃO 200MM			21	25,2	25	50
49	UNIDADE	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	500	2000	24000	28800	29000	58000
50	LITRO	REAGENTE, ANALÍTICO, SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF (MERTHIOLATE - IODO - FORMOL)		2	24	28,8	30	60
51	PACOTE	SACO, APLICAÇÃO AUTOCLAVE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 40L, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C, TAMANHO 50X60CM, ESPESSURA 0,08MM - PACOTE 20 UNIDADES		4	48	57,6	60	120

52	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES		2	24	28,8	30	60
53	PACOTE	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 200 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES		2	24	28,8	30	60
54	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 100 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500/ NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	2	8	96	115,2	115	230
55	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, 60 L, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 7500/ NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	1	4	48	57,6	60	120
56	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 100 L, LARGURA 80 CM X ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES	2	8	96	115,2	115	230
57	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, PRETO, 50 L, DIMENSÕES LARGURA 63 X ALTURA 80CM, PACOTE 100 UNIDADES	1	4	48	57,6	60	120
58	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 100 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	1	4	48	57,6	60	120
59	PACOTE	SACO, LIXO, PLÁSTICO, VERMELHO, 50 L, LARGURA 75 X ALTURA 105 CM, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I- NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADES	1	4	48	57,6	60	120
60	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 20ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	200	2400	2880	2900	5800
61	PACOTE	TAMPA, LABORATÓRIO, BRANCA LEITOSA, MATERIAL MALEÁVEL, PARA TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75		200	2400	2880	3000	6000
62	UNIDADE	TERMÔMETRO, DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, MATERIAL PLÁSTICO, DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, COM INDICAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME, COM SENSOR INTERNO E EXTERNO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BRANCO, PILHA		1	12	14,4	15	30
63	CAIXA	TOUCA, DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL - CAIXA 100 UNIDADES	1	4	48	57,6	60	120
64	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE SORO, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 4ML, DIMENSÕES 12 X 75 MM, SEM TAMPA, SEM ORLA		1	12	14,4	15	30
65	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 X 75 MM, SEM ORLA		72	864	1036,8	1000	2000
66	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA		10	120	144	150	300

Gustavo César Rodrigues
Assistente Administrativo
Responsável pelo Almoxarifado

HEMATOLOGIA 1	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
COAGULO RETRACAO	2	0	1	3	1	2	2	3	0	0	1	0	15
COOMBS DIRETO	10	3	12	5	11	5	5	10	5	2	0	6	74
COOMBS INDIRETO	12	8	11	7	10	7	7	6	16	8	2	8	102
ERITROGRAMA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FATOR RH	7	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	11
GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	49	32	33	49	60	53	49	64	59	52	56	27	583
HEMATOCRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
HEMOGLOBINA	1	1	4	0	0	1	0	1	2	1	0	0	11
HEMOGRAMA COMPLETO	1132	777	1019	1102	1305	1299	1034	1078	1056	1130	1217	1039	13188
HEMOSSEDIMENTACAO	151	89	105	124	154	107	112	119	124	109	133	86	1413
LEUCOGRAMA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
PLAQUETAS CONTAGEM	68	52	48	49	72	61	47	61	54	50	55	62	679
PROVA DO LAÇO	65	52	48	49	72	60	46	61	53	50	55	61	672
RETICULOCITOS CONTAGEM	27	15	21	27	29	12	24	22	18	23	20	24	262
TEMPO DE COAGULACAO	73	54	49	50	80	65	48	66	55	54	62	66	722
TEMPO DE PROTROMBINA	156	111	140	138	168	142	146	168	160	201	192	181	1903
TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	67	53	48	50	72	62	47	63	55	50	55	62	684
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	52	42	56	48	63	51	44	36	48	43	55	46	584
Total por Seção	1.873	1.289	1.595	1.702	2.097	1.928	1.612	1.761	1.705	1.773	1.904	1.668	20.907
HERMES PARDINI	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ACETONA URINA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CORTISOL SALIVAR 23 HORAS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	3
Total por Seção	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	4
IMUNOLOGIA I	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ANTIESTREPTOLISINA O	90	45	66	70	78	60	78	68	81	87	103	132	958
BETA-HCG QUALITATIVO	12	14	21	27	27	25	11	16	24	24	37	15	253
CELULAS LE	1	1	0	0	2	2	0	1	2	3	3	0	15
CHAGAS	31	24	17	31	41	26	23	26	18	15	23	11	286
COVID- ANTIGENO RÁPIDO	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	9
FAN HEP-2	212	102	137	165	207	102	189	41	75	185	25	0	1440
FATOR REUMATOIDE	173	82	144	141	159	100	156	134	159	160	161	170	1739
ETA-ABS IGG	40	20	36	47	67	24	40	67	62	66	68	85	631
MONOTESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
PROTEINA C REATIVA	263	177	268	238	272	204	253	249	258	264	300	273	3019
VDRL	186	103	147	200	231	187	162	189	198	212	232	194	2241
Total por Seção	1.008	577	836	919	1.089	734	912	791	877	1.017	952	880	10.592

MICROBIOLOGIA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGR	385	264	321	348	383	459	366	421	413	391	421	319	4491
Total por Seção	385	264	321	348	383	459	366	421	413	391	421	319	4.491
N/C	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
COVID- ANTIGENO RÁPIDO	32	55	45	27	11	0	0	0	0	0	0	0	170
Total por Seção	32	55	45	27	11	0	0	0	0	0	0	0	170
PARASITOLOGIA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
LEUCOCITOS FECALIS PESQUISA	2	0	0	3	0	1	1	3	3	1	0	0	14
PARASITOLOGICO AMOSTRA ISOLADA	147	88	135	155	159	174	132	181	185	179	239	138	1912
PARASITOLOGICO SERIADO	280	113	162	242	279	240	140	187	180	208	122	93	2246
PARASITOLOGICO, MIF, TRES AMOSTRAS	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
PESQUISA DE TROFOZOITAS	1	0	0	1	0	3	2	1	4	3	2	1	18
SANGUE OCULTO PESQUISA	119	95	107	160	149	165	126	128	129	137	151	129	1595
Total por Seção	555	296	404	561	587	583	401	500	501	528	514	361	5.791
TERCEIRIZADOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ALUMINIO URINA 24H	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3
BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CHUMBO U24H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
COBRE URINA	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	3
FENOL UFJT	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
IGE ESPECIFICA	2	3	1	1	3	1	3	2	1	2	3	2	24
MERCURIO URINA 24H	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3
Total por Seção	2	3	3	3	3	1	3	4	2	5	3	4	36
URANALISE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
HEMOGLOBINA LIVRE PESQUISA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
URANALISE	795	540	720	799	895	991	783	820	802	787	835	683	9450
Total por Seção	795	540	720	800	895	991	783	820	802	787	835	683	9.451
Total Geral	25.676	16.385	21.104	24.000	28.276	26.209	23.970	26.334	24.709	25.873	27.997	24.270	294.803

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DIRETORIA DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90073/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.046056/2024-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos de coleta, reagentes manuais, limpeza e outros, entre outros, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90073/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

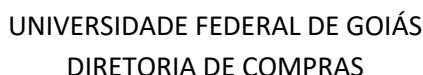
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

Os materiais serão entregues no **Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia, 1ª Avenida, esq. com Praça Universitária, S/N, CEP: 74605-220, Goiânia-GO (Térreo da Faculdade de Odontologia - UFG). Segunda à sexta, das 7h às 17h. A/C Thalyta ou Gustavo, Contato: (62) 3209-6446, (62) 3209-6040, E-mail: romulorochaufg@gmail.com.**

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, a quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total para os itens da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
...							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta - Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFMG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.